

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 410012018

MODALIDADE

pregão presencial 156/2018

FINALIDADE

Contratação de empresa para realização de consultas
médicas em pediatria.

PROponentes

J.F. Toloi - ME

Contrato 242

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 31/08 A 20/08 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 03/08/2018

HOMOLOGADO 31/08/18

OPR 03/08/2018

VENCIMENTO 31/08/19

DIOE 03/08/18

OBSERVAÇÃO

UBIRATÁ, 31 / agosto de 2018

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 387/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubiratã, Paraná, 19 de julho de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Cristiane Martins Pantaleão*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresas para realização de consultas em pediatria*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O pediatra é um parceiro no desenvolvimento da vida da criança e do adolescente. É com ele que os pais contam para se sentirem acolhidos em suas dúvidas e anseios, desde os primeiros momentos da vida de seus filhos. A orientação pediátrica é importante para cuidar da saúde em todos os seus aspectos: alimentação, comportamento, doenças e, sobretudo, prevenção. Por isso, as consultas servem para identificar quais os riscos que a criança poderá ter e tratar eventuais problemas desde cedo.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubiratã, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Aparecida de Souza*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) *Camila Aparecida de Souza* e *Géssica Karoline dos Santos Rocatelli*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) *Laura Shiratsu Sgarione*, substituta *Marilyn Nunes Coelho*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados três orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor obtido (a).

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
-----	-----	---------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0606	1912	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	122.400,00
0609	4577	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	36.000,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura





Assinado por: Haroldo Fernandes Duarte
S. CONTADOR (A) J. MONTI
CNPJ 057.731/0
CPF 023.856.419-33

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Assinado por: Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
20377					Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF, média de 150 consultas mensais. (SUS)	10,00	18.000,00
9936	1	1	1800	UN.	Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF, média de 150 consultas mensais. (Incremento)	34,00	61.200,00
					Valor Total por Consulta	44,00	79.200,00

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
9630					Consulta em pediatria e clínica-geral no Centro de Saúde, média de 150 consultas mensais. (SUS)	10,00	18.000,00
16042	2	2	1800	UN.	Consulta em pediatria e clínica-geral no Centro de Saúde, média de 150 consultas mensais. (Incremento)	34,00	61.200,00
					Valor Total por Consulta	44,00	79.200,00

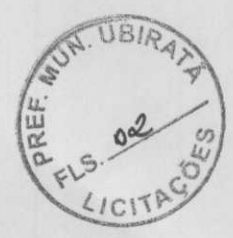
Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
R\$-158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados será definido após a contratação. Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: NASF e Centro de Saúde.

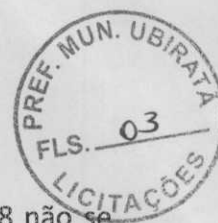
III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, considerando a necessidade contínua dos serviços.



JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresas para realização de consultas em pediatria.



O valor de referência dos itens do requerimento de licitação 387/2018 não se trata do valor de mercado destes serviços. Uma consulta com especialista está custando mais de R\$ 200,00 em Ubatã o que inviabilizaria a oferta destes serviços à população.

O valor máximo ao qual a Secretaria de Saúde se dispõe a pagar por consulta e o valor mínimo aceito pela Associação Médica da Região de Ubatã é R\$ 44,00. Este valor é composto pelo valor custeado pelo SUS perfazendo a quantia de R\$ 10,00 por consulta, conforme tabela SUS, acrescido de um incremento municipal no valor máximo de R\$ 34,00. Este adicional é um incentivo para que tais consultas sejam disponibilizadas aqui no município visto que o valor da tabela SUS não cobre as despesas para execução dos serviços e, portanto não há interessados em executar os serviços naquele valor. É importante ressaltar que o consórcio a que estamos vinculados não comporta toda demanda do município, tornando-se necessária essa contratação in loco.

Para comprovar que o valor se enquadra em parâmetros mais gerais, segue anexas tabelas dos valores praticados pelos Consórcios de Saúde da região. Como podem ser analisados, os valores estão até acima do definido pela Secretaria de Saúde de Ubatã, fato que torna justa e legal a remuneração dos serviços a serem contratados.

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Gestora de Contratos

COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO / BIÓPSIA

Classificação	Descrição	Valor
02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 31,80
90.04.02.001	BIÓPSIA-GINECOLOGIA	R\$ 30,00
90.04.08.170	BIÓPSIA HEPÁTICA - SERVIÇO HOSPITALAR	R\$ 60,67
90.04.08.171	BIÓPSIA HEPÁTICA - SERVIÇO PROFISSIONAL	R\$ 81,15

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)

Classificação	Descrição	Valor
03.01.01.004	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 18,00
03.01.01.004	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 18,00
03.01.01.004	CONSULTA EM NUTRIÇÃO	R\$ 22,00
03.01.08.017	CONSULTA EM PSICOLOGIA	R\$ 22,00

CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA

Classificação	Descrição	Valor
03.01.01.007	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - MACC	R\$ 45,00
03.01.01.007	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CEP	R\$ 40,00
03.01.01.007	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NÍVEL 02	R\$ 0,00
03.01.01.007	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NÍVEL 03	R\$ 0,00
03.01.01.007	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ 45,00



Cirurgia Vascular	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 5
Cirurgia Vascular	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	Tabela 5

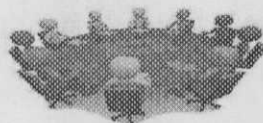
CLÍNICA MÉDICA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Clínica Médica	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	30,00	Tabela 4
Clínica Médica - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4
Clínica Médica	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	35,00	Tabela 5
Clínica Médica - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5

COLOPROCTOLOGIA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Coloproctologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	30,00	Tabela 4
Coloproctologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4
Coloproctologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	35,00	Tabela 5
Coloproctologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5
Coloproctologia	04.07.02.031	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS (SESSAO)	300,00	Tabela 5

DERMATOLOGIA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Dermatologia	02.01.01.002	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	Tabela 4
Dermatologia	02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	Tabela 4
Dermatologia	02.01.01.052	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	Tabela 4
Dermatologia	03.03.08.001	CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	26,90	Tabela 4
Dermatologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	30,00	Tabela 4
Dermatologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.004	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	11,84	Tabela 4
Dermatologia	04.06.02.013	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	29,86	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.006	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS	28,00	Tabela 4
Dermatologia	04.04.02.010	EXCISAO EM CUNHA DE LABIO	29,86	Tabela 4
Dermatologia	04.01.02.008	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	29,86	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.007	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.009	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	26,90	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.010	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	11,84	Tabela 4
Dermatologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	35,00	Tabela 5
Dermatologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5

Viviane A. Souza





CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaipora
CNPJ 02.586.019/0001-97

33.3.8	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICA – (PELE E SUBCUTÂNEO)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.9	ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.10	ULTRASSONOGRAFIA PARATIREÓIDE	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.11	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR COM DOPPLER	R\$ 130,00	R\$ 130,00
33.3.12	ULTRASSONOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	R\$ 190,00	R\$ 190,00
33.3.13	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER AORTA OU VASOS ILÍACOS	R\$ 190,00	R\$ 190,00
33.3.14	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	R\$ 190,00	R\$ 190,00
33.3.15	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL E VISCERAIS	R\$ 190,00	R\$ 190,00
33.3.16	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAI E AORTA DESCENDENTE	R\$ 190,00	R\$ 190,00
33.3.17	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PENIANO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
33.3.18	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS/SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAR)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.19	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.20	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 4D	R\$ 210,00	R\$ 210,00
33.3.21	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 4D HD	R\$ 210,00	R\$ 210,00
33.3.22	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.23	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
33.3.24	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 200,00	R\$ 200,00
33.3.25	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO COM DOPPLER	R\$ 130,00	R\$ 130,00
33.3.26	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA COM DOPPLER	R\$ 150,00	R\$ 150,00
33.3.27	ULTRASSONOGRAFIA TRANS-VAGINAL COM DOPPLER	R\$ 130,00	R\$ 130,00
34.0	REUMATOLOGIA		
34.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
35.0	UROLOGIA		
35.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
35.1	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
35.1.1	CISTOSCOPIA		R\$ 180,00
35.1.2	UROTROCISTOGRAFIA		R\$ 180,00
35.1.3	UROGRAFIA VENOSA		R\$ 120,00
35.1.4	UROFLUXOMETRIA		R\$ 100,00
35.1.4	URODINÂMICA		R\$ 220,00

REDE MÃE PARANAENSE - COMSUS			
36.0	GESTANTE DE ALTO RISCO E RISCO INTERMEDIÁRIO		
36.1.1	CONSULTA ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIÁRIO E ALTO RISCO EM OBSTETRÍCIA – COMSUS	R\$ 60,00	
36.1.2	ATENDIMENTO DE PSICÓLOGO INDIVIDUAL DE RISCO INTERMEDIÁRIO E ALTO RISCO - COMSUS	R\$ 25,00	
36.1.3	ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM GRUPO (EXCETO MÉDICO)- COMSUS	R\$ 13,00	
36.1.4	CONSULTAS DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE (EXCETO MÉDICO) - COMSUS	R\$ 25,00	
36.1.5	CONSULTA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA PARA CRIANÇA ATÉ 01 ANO DE VIDA.	R\$ 50,00	

OBS: "OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO GRUPO 36.0 REDE MÃE PARANAENSE – COMSUS ESTÃO SUJEITOS A NORMATIVAS E PROTOCOLOS DEFINIDO PELA SESA, ATRAVÉS DO PROGRAMA COMSUS".

Vanessa F. Souza

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	4556	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.09	Divisao- Assist.Hospitalar e Ambulatorial	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2121000	Manutencao dos servicos de saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2018 ate 20/07/2018

Credito Especial..... =	1.791.041,44
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.611.806,48
Liquidado no Periodo.... =	1.524.983,22
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.410.838,44
Empenhado ate o Periodo. =	1.611.806,48
Liquidado ate o Periodo. =	1.524.983,22
Pago ate o Periodo..... =	1.410.838,44
A Pagar Processado..... =	114.144,78
A Pagar nao Processado.. =	86.823,26
Total a Pagar..... =	200.968,04
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	179.234,96



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

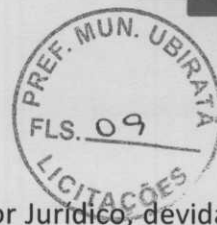
Conta..... = 1891	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... = 103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... = 2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2018 ate 20/07/2018

Dotacao Inicial..... =	2.020.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	585.100,00
Empenhado no Periodo.... =	807.030,81
Liquidado no Periodo.... =	758.075,81
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	702.387,66
Empenhado ate o Periodo. =	807.030,81
Liquidado ate o Periodo. =	758.075,81
Pago ate o Periodo..... =	702.387,66
A Pagar Processado..... =	55.688,15
A Pagar nao Processado.. =	48.955,00
Total a Pagar..... =	104.643,15
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	627.869,19



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA



A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Lote, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 23 de Julho de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Caparna	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronice Marcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179.459-07
Marcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleodynnei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauack Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feltosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Julio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Sereen Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Noratto Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Mário Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Manité	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Sueley Irene Helistron	669.975.859-49
Saúde	CPF
Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Gessica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Marcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Mauricio Escalalai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittercourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2018
PROCESSO Nº. 4100/2018
MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-17);
- III. ANEXOS (Página 18).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às 14 horas do dia 20 de agosto de 2018 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às 14 horas do dia 20 de agosto de 2018, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O pediatra é um parceiro no desenvolvimento da vida da criança e do adolescente. É com ele que os pais contam para se sentirem acolhidos em suas dúvidas e ansiedades, desde os primeiros momentos da vida de seus filhos. A orientação pediátrica é importante para cuidar da saúde em todos os seus aspectos: alimentação, comportamento, doenças e, sobretudo, prevenção. Por isso, as consultas servem para identificar quais os riscos que a criança poderá ter e tratar eventuais problemas desde cedo.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamente-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei. Outro fator determinante para a não aplicação da Lei 147/2014 neste processo está amparado no princípio da economicidade.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-158.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - IV. Aquela que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
 - V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratá, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
 - VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
 - VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.
- 8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
 - II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
 - IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
 - VI. Adjucação da proposta de menor preço;
 - VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VIII. Elaboração de ata;
 - IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
 - X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indestrutíveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 156/2018
ABERTURA DO ENVELOPE: 20 de agosto de 2018 às 14 horas.
OBJETO: *Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 156/2018
OBJETO: *Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentará-se ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representante (Modelo Anexo II);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

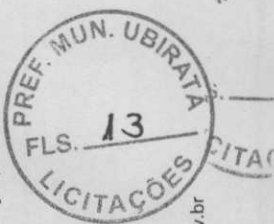


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante *(preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV)*;
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05 do Edital (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado)*;

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos dividirem do por extenso.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- 15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- 15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será analisado o disposto no item 18 do presente edital.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A Licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, deverá apresentar no prazo de até cinco dias úteis a contar da sessão ou do julgamento dos recursos, os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

- I. Declaração de responsabilidade técnica conforme modelo em anexo VI.
 - II. Cópia autenticada do certificado de formação e especialização do profissional em pediatria.
 - III. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.
 - IV. Cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Medicina do Profissional.
- 18.2.** Após apresentação da documentação, a licitante será declarada vencedora.
- 18.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município, somente mediante apresentação dos documentos originais.

18.4. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

18.5. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

18.6. Atendido o disposto, o objeto será adjudicado à Licitante vencedora, momento em que as Licitantes que se sentirem prejudicadas poderão recorrer contra a decisão, no mesmo prazo previsto no item 17 do presente edital.

18.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

19. PENALIDADES

19.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

19.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do presente edital.

20.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

21.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
 Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2018

PROCESSO Nº. 4100/2018

MENOR PREÇO POR LOTE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria, conforme detalhado na tabela abaixo:

Lote 1

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.800	UN.	Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF, média de 150 consultas mensais, (SUS).	10,00	18.000,00
2			Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF, média de 150 consultas mensais, (Incremento).	34,00	61.200,00
Total				44,00	79.200,00

Lote 2

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.800	UN.	Consulta em pediatria no Centro de Saúde, média de 150 consultas mensais, (SUS).	10,00	18.000,00
2			Consulta em pediatria no Centro de Saúde, média de 150 consultas mensais, (Incremento).	34,00	61.200,00
Total				44,00	79.200,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Os serviços de consultas serão prestados durante a semana, com atendimento pelo menos uma vez na semana nos dias determinados pela Secretaria de Saúde, nas dependências do Município.

2.2. Detalhamento dos serviços: A empresa deverá disponibilizar profissional médico para realização de consulta médica que compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, conforme resolução CFM Nº. 1958/2010, de acordo com o dia e período estabelecido, atendendo toda demanda agendada conforme media definida pela Secretaria de Saúde.

2.2.1. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.2.2. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia

- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Laura Shiratsu Sgarioni e fiscal substituto Marilza Nunes Coelho.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



- 2.2.3. Se durante a fiscalização constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.
- 2.2.4. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Saúde, comunicando a troca do profissional que passará a prestar os serviços.
- 2.3. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:
- Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
 - Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados à administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	122.400,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	36.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de consultas realizadas, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Prestação regular dos serviços;
- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada a periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do I-GPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

- Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
- Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.
- O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, 17 de julho de 2002.

12.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome*), CPF, RG, *Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 156/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 156/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

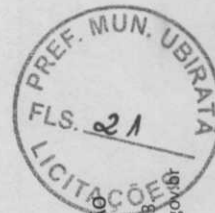
Conforme disposto em Edital, declaro que o (s) responsável (eis) técnico (s) para execução dos serviços será (ão):

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 156/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 156/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1. Local de Execução:** Os serviços de consultas serão prestados durante a semana, com atendimento pelo menos uma vez na semana nos dias determinados pela Secretaria de Saúde, nas dependências do Município.
- 2.2. Detalhamento dos serviços:** A empresa deverá disponibilizar profissional médico para realização de consulta médica que compreenda a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, conforme resolução CFM Nº. 1958/2010, de acordo com o dia e período estabelecido, atendendo toda demanda agendada conforme media definida pela Secretaria de Saúde.
- 2.2.1.** A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 2.2.2.** Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.
- 2.2.3.** Se durante a fiscalização constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.
- 2.2.4.** Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Saúde, comunicando a troca do profissional que passará a prestar os serviços.
- 2.3. Condições:** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



- a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Laura Shiratsu Sgarioni e fiscal substituto Marilza Nunes Coelho.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	122.400,00
0609	4577	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	36.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmete, conforme quantidade de consultas realizadas, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do I-GPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

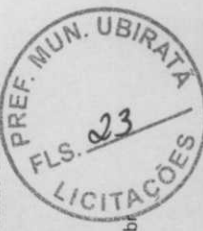
10.5. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002.

12.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº 4100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

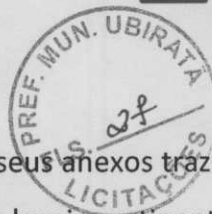
A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.





Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã – Paraná, 24 de Julho de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4100/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Data de abertura: 20 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 31 de Julho de 2018.

Viviane A. Souza

Viviane Aparecida de Souza

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 31 de julho de 2018. Camila Aparecida De Souza Ribeiro Presidente nomeada conforme Portaria 498/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4100/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria. Tipo: Menor Preço, por lote. Data de abertura: 20 de Agosto de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 31 de Julho de 2018. Viviane Aparecida de Souza Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

80366/2018

Xambrê

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado: **OBJETO:** aquisição de veículo de passeio, novo, zero quilometro, para uso no Fundo Municipal de Saúde do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com recursos adquiridos através do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal, proposta de aquisição nº09318.853000/1180-06, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **DATA DA ABERTURA:** 21/08/2018 - horário: 09:00 horas - **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº10520/02, Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº15.608/2007, Lei Complementar Federal nº123/2006 e o Decreto Municipal nº 005/2006. **INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs. **PREFEITURA MUNIC. DE XAMBRÊ, PR, 02 de agosto de 2018 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal EDEVALDO DELAI- Pregoeiro**

80254/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado: **OBJETO:** aquisição de veículo de passeio, novo, zero quilometro, para uso nos trabalhos da vigilância em saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com recurso do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VigiasUS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **DATA DA ABERTURA:** 23/08/2018 - horário: 09:00 horas - **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº10520/02, Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº15.608/2007, Lei Complementar Federal nº123/2006 e o Decreto Municipal nº 005/2006. **INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs. **PREFEITURA MUNIC. DE XAMBRÊ, PR, 02 de agosto de 2018 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal EDEVALDO DELAI- Pregoeiro**

80255/2018

Entidades Municipais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviço especializado de empresa do setor elétrico para execução de reforma de postos de transformação de unidades de abastecimento de água do SAAE, incluso fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Abertura: Abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às 14h00min no dia 22 de Agosto de 2018, na sede administrativa da Autarquia Municipal, sito à Rua Santa Catarina, 750, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital completo estará disponível para interessados, no Site do SAAE de Mar www.saaemcr.atende.net, aba <https://saaemcr.atende.net/#/tipo/servico/v>. Em caso de dúvidas, poderão ser obtidos expediente da Autarquia, das 07h45min às 17h00min, através do fone (45) 3284-5905 seguintes endereços eletrônicos: assess.compras@saaemcr.com.br.

Publique-se. Marechal Cândido Rondon 2018. Dieter Leonhard Seyboth Diretor 008/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
640476318

Documento emitido em 03/08/2018 14:51:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10245 | 03/08/2018 | PÁG. 63

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

80188/2018

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018-SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DO BAIRRO JARDIM NA ELIZA, no valor máximo total de R\$ 923.985,06. Protocolo dos envelopes até às 17h00 do dia 05/09/2018. Sessão pública de abertura às 09h00 do dia 06/09/2018. Para obter o edital, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, documentos instrutores da licitação, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações das Águas de Sarandí - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandí/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smas@hotmail.com, onde receberão um link para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: www.aguasde-sarandi.com.br, opção Portal/download/licitações em andamento. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smas@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandí/Paraná, 02 de agosto de 2018.

MICHEL CALDATO

Superintendente

80268/2018

FOZTRANS - AVISO DE LICITAÇÃO

O FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação: Tomada de Preços nº. 001/2018; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços mecânicos com fornecimento e aplicação de peças de reposição genuínas, de primeira linha ou similares, em veículos leves, caminhões e reboque de propriedade do FOZTRANS, conforme especificações do edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes / Abertura: 21/08/2018 a partir das 14h00. Os interessados em receber o edital deverão solicitá-lo através do e-mail foztrans@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail indicado. Foz do Iguaçu - PR, 31 de Julho de 2018.

Fernando Maraninchi - Diretor Superintendente

80140/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
055/2018	UEPG	R\$ 17.024,00	Projeto 50.550 - Chamada Pública 06/2018	01/08/2018	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
080/2018	UENP	R\$ 537.600,00	Projeto 50.369 - Chamada Pública 02/2018	01/08/2018	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
086/2018	UENP	R\$ 192.000,00	Projeto 50.402 - Chamada Pública 03/2018	01/08/2018	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Termo de Colaboração	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
020/2018	ABO	R\$ 19.923,00	Projeto 50.498 - Chamada Pública 06/2018	01/08/2018	Vigência de 101/08/2018 2 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente da Fundação Araucária

79902/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 - MORÁDIAS MONTEIRO LOBATO II E JARDIM LUDOVICA

A Licitação - CPL designada pelo Ato nº 012/2018 - COHAB-CT, tendo por empresa para execução de serviços de redes de drenagem, pavimentação nos empreendimentos Moradias Monteiro Ludovica, área integrante do projeto Bolsão Aceleração do Crescimento - PAC II, e julgamento do recurso de habilitação a seguir, conforme ata de julgamento nº 147/2018 - UAJ/DCJ. Do recurso



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1053 - ANO: XIII

3Pág(s)

Designação nº 05/2018, de 05/01/2018 e em conformidade com o art. 75, inciso I e art. 77, Parágrafo único, da Lei 810/93,
RESOLVE:

I - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Nildete Alves Pento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CLT, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.08.2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 3 de agosto de 2018.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO: 4077/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item para Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de poesia com temas contemporâneos e produção de áudio visual para atender os adolescentes de medida socioeducativa, conforme deliberação nº. 54/2016, cujo julgamento foi realizado às 9 horas, do dia 31 de julho de 2018, no momento da sessão verificou-se que a proponente não cumpria os requisitos habilitatórios, sendo a licitante foi declarada inabilitada.

Segundo a Lei de Licitações de nº 8666/93, quando a proponente não preencher os requisitos necessários, sendo portanto inabilitados ou desclassificados a licitação é considerada fracassada.

Por virtude do ocorrido, declaramos como fracassada esta licitação.

Ubatuba-Paraná, 31 de julho de 2018.

Mayara Michelle Alves dos Santos Ferraz

Pregoeira, nomeada Conforme Portaria 232/2018

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4065/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para: Aquisição de porta de vidro blindado para o Centro Cultural, com abertura marcada para o dia 02 de Agosto de 2018, às 15 horas, não houve interessados. Sendo assim fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

Ubatuba-PR, 02 de Agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

Nicanor Tadashi Kimura

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4093/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de plotagem de projetos arquitetônicos e executivos.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 16 de agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 30 de julho de 2018.

Reginaldo da Silva Retamero

Pregoeiro Nomeado Conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4094/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de placas em inox gravadas em baixo relevo.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 16 de agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 30 de julho de 2018.

Osmar Pires da Silva

Pregoeiro nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4095/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, correlatos e diversos destinados à Secretaria da saúde.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 17 de agosto de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 30 de julho de 2018.

Viviane Aparecida de Souza

Pregoeira nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4097/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de poesia com temas contemporâneos e produção de áudio visual para atender os adolescentes de medida socioeducativa, conforme deliberação nº. 54/2016.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 20 de agosto de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 31 de julho de 2018.

Mayara Michelle Alves dos Santos Ferraz

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4098/2018

LEILÃO Nº 04/2018

Objeto: Alienação de veículos inservíveis ao município.

Tipo: Maior Lance, Por Item.

Data de abertura: 22 de agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 31 de julho de 2018.

Camila Aparecida De Souza Ribeiro

Presidente nomeada conforme Portaria 498/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4099/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018

Objeto: Contratação de empresa para a realização de obras de execução do paisagismo da Praça Japão.

Tipo: Menor Preço, global.

Data de abertura: 21 de Agosto de 2018 às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 31 de julho de 2018.

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente, nomeado conforme Portaria 231/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Data de abertura: 20 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 31 de Julho de 2018.

Viviane Aparecida de Souza

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4101/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

Objeto: Aquisição de peças genuínas para pá carregadeira caterpillar 924k frota 183 e pá carregadeira caterpillar 924H frota 113.

Abertura: 20/08/2018 às 14:00

► **PROCESSO 4100/2018 - PREGAO PRESENCIAL 156/2018**

Publicação: 31/08/2018



Modalidade: Pregão Presencial

Objeto:

Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

📎 Anexos

📎 PUBLICAÇÃO

📎 EDITAL

📎 AVISO

🕒 Última atualização: 03/08/2018 16:37:59

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

☎ (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 03/08/2018 16:40:41

(<http://ingadigital>)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	156		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4100		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600610301000620253390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	158.400,00		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2018	Data Registro	02/08/2018
Data da Abertura das Propostas	20/08/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
Editar Excluir			

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 24

Ubiratã, 23 de julho de 2018.

DE: Divisão de Licitações.
PARA: Controle Interno.

ASSUNTO: Terceirização de Serviços.

BREVE RELATO: Dispõe sobre orientação da necessidade de estudos mais profundos sobre a terceirização.

CONSIDERANDO que o assunto foi disposto na reunião de secretários do dia 22 de junho de 2018. Vem esta divisão solicitar junto ao Controle Interno que se faça a solicitação para que cada Secretário fique responsável por verificar dentro de sua Secretaria se os contratos de Serviços Terceirizados estão dentro da legalidade.

A preocupação esta na abordagem do tema que se desdobra por duas vertentes principais, sendo a terceirização lícita e a terceirização ilícita, a partir disso, ficam os senhores secretários responsáveis por verificar dentre os serviços terceirizados a legalidade de cada um.

Este trabalho poderá ser inicializado perante pesquisas no Recursos Humanos e até mesmo em pareceres jurídicos. Caso exista para tais servidores concursados o mesmo estara irregular.

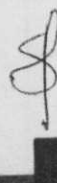
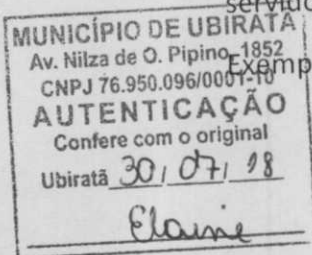
Para melhor orientá-los segue as Instruções:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2018. Dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos e dá outras providências.

Os tribunais de contas tem adotado uma posição que, respeitando as regras da lei, atende ao princípio da razoabilidade. O posicionamento é no sentido de que a contratação de empresa prestadora de serviços, na mesma área de atuação de servidores do quadro permanente de pessoal, configura substituição de servidores.

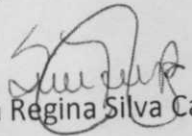
Exemplificando: Se a Administração conta com serviços gerais no seu quadro, a

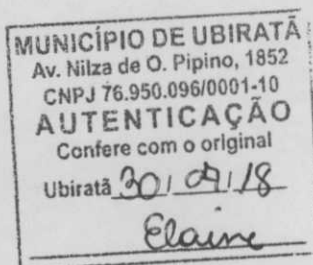


contratação de empresa de limpeza, que por sua vez, contratará pessoas para fazer varrição para zelar das ruas públicas, representa substituição de servidores efetivos. O mesmo não ocorre para os contratos para realização de obras, pois são contratos específicos por certo período.



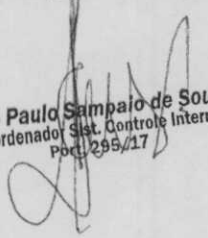
CONSIDERANDO que o município possui hoje contrato para prestar serviços de borracharia, lavador, corte de grama, varrição, poda e corte de árvores, serviço de bioquímico, transporte escolar (motorista), transporte para tratamento de saúde (motorista), mecânico dentre outros.


Sandra Regina Silva Capana
Chefe da Divisão de Licitações



Protocolo 23/julho/2018

Ass:


José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador Sist. Controle Interno
Port. 295/17

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001267

NOME DA EMPRESA: J. F. Telai - ME

MODALIDADE: Pregão Presencial 156/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒ 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒ 2

DATA: 20/08/18

HORÁRIO: 09:41 min

Gamê Carvalho
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001269

NOME DA EMPRESA: ACQUINTO VILAS BOAS

MODALIDADE: Pregão 156/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒ 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒ 2

DATA: 20/8/18

HORÁRIO: 14:02 min

[Signature]
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPIRAÇÃO 25/07/2008

6.086.311

NOME
MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÓAS

FILIAÇÃO
JOÃO MOURA VILAS BÓAS
HESSNE FADUL VILAS BÓAS

NATURALIDADE
BELÉM PA

DATA DE NASCIMENTO
16/MAI/1968

DOC ORIGEM
CERT. NASC. 123385 LV 143 PL 289 V E 290

CART. 2º OFÍCIO - BELÉM PA

CPF
257.931.522-53

ASSINATURA DO DIRETOR
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DO SUPLENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Marcio A.F. Vilas Boas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 60641204181726430508-1; Data: 12/04/2018 17:29:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGT64888-OVAP.

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACUMULADO PRECARIAMENTO OS OFÍCIOS DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.

Carla Kffuri Nunes
FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA

Rosimery Kffuri
OFICIAL

Carlita Kffuri
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registros de Títulos e de Pessoas Jurídicas, neles verifiquei constar registrada: **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS**, tendo como Presidente o Sr. **Marcio Andre Fadul Vilas Boas**, abaixo descritos:

- *Ata Fundação e Estatuto, registrado sob nº6843, protocolo sob nº3888, Livro A-61 aos 12/11/2007.
- *Ata Nº001/2008, registrado sob nº7186, protocolo sob nº4231, Livro A-67 aos 22/10/2008.
- *Ata nº001/2009, registrado sob nº7529, protocolo sob nº4574, Livro A-73 aos 11/08/2009
- *Ata nº001/2010, registrado sob nº8950, protocolo sob nº5995, Livro A-98 aos 18/02/2013
- *Ata nº001/2011, registrado sob nº8951, protocolo sob nº5996, Livro A-98 aos 18/02/2013
- *Ata nº001/2012, registrado sob nº8952, protocolo sob nº5997, Livro A-98 aos 18/02/2013
- *Ata nº001/2013, registrado sob nº9831, protocolo sob nº6874, Livro A-114 aos 20/01/2015
- *Ata nº001/2014, registrado sob nº9907, protocolo sob nº6950, Livro A-115 aos 20/03/2015
- *Ata nº001/2015, registrado sob nº10024, protocolo sob nº7067, Livro A-117 aos 09/06/2015
- *Ata nº002/2015, registrado sob nº10237, protocolo sob nº7280, Livro A-120 aos 05/11/2015
- *ESTATUTO, registrado sob nº10238, protocolo sob nº7281, Livro A-120 aos 05/11/2015

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Campo Mourão-Pr., 30 de JULHO de 2018

Carlita Kffuri- Func. Juramentada



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Vilas Bôas também designada como Vilas Bôas Produções ou pelas siglas, AVB ou VBP, fundada em 09 de novembro de 2007 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Campo Mourão, Estado de Paraná, na Rua das Cerejeiras Nº. 29, Bairro Jardim Araucária e foro em Campo Mourão - Paraná.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade desenvolver ações e eventos que contribuam com o meio ambiente, que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas e que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- 5) - Temporários, os que não pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria, mais que mercedores em virtude dos serviços prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.

Roberto Rivelino Vêzeu
ADVOGADO OAB-PR 33.519



Sendo este direito temporário com data de início e fim registrados em ata da Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos, honorários e temporários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa ou incompatibilidade das intenções com as finalidades da Associação o associado poderá ser demitido ou excluído por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria;

II - indicar o Conselho Fiscal;

III - destituir os administradores;

IV - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

V - decidir sobre reformas do Estatuto;

VI - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VII - decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII - aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

X - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;



[Handwritten signatures]
Roberto Ravelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.519



Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários, estagiários, prestadores de serviços e menores aprendizes;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo a cada (02) dois meses.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral e redigir as atas;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- V – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.519





VI - assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por (02) dois membros da Associação, indicados pela Assembléia Geral.

§1º - O Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o Conselho Fiscal será assumido até seu término por novo Conselheiro Fiscal indicado.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação.

Art. 26 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27 - A Associação manter-se-á através de doações, contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendam,



Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.818

recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 29 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 32 - Os sócios fundadores são Márcio André Fadul Vilas Bôas, João Moura Vilas Bôas e Hessne Fadul Vilas Bôas.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

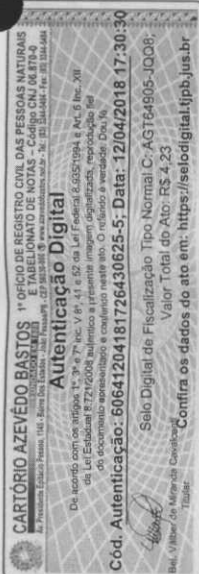
O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 09/11/2007.

Campo Mourão - Paraná, em 09 de novembro de 2007.

Márcio A.F. Vilas Bôas
Márcio André Fadul Vilas Bôas



Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.619



Ata Nº. 002/2015 da Associação Vilas Bôas

Às oito horas do dia 03 de novembro de 2015, na sede da instituição, cito Avenida Armelindo Trombini, nº.3320, Jd. Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná CEP: 87.309-097, estando presentes Márcio André Fadul Vilas Bôas, João Moura Vilas Bôas e Hessne Fadul Vilas Bôas, iniciou-se a reunião da Assembléia Geral 002/2015 da Associação Vilas Bôas. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação da Assembléia Geral da entidade Márcio André Fadul Vilas Bôas.

Deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato, contas corrente bancária na Caixa Econômica Federal e outros.
- b) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 04 (quatro) anos (até 08/11/19), desde que chapa única, e o dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais.
- c) A alteração da finalidade da instituição onde se lia na Ata 001/2015 de 02 de fevereiro do ano de 2015: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;
- desenvolver serviços de arbitragem em qualquer modalidade esportiva;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar oficinas, cursos e treinamentos de capacitação e profissionalização;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar palestras e seminários de capacitação;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar festas comemorativas, show's, confraternizações e apresentações culturais ou artísticas;
- serviços relacionados à informática, recarga de tonner, segurança eletrônica, portão eletrônico, fibra óptica, refrigeração, pequenos reparos prediais, hidráulica, elétrica, pintura, lavagem de veículos leves e pesados, borracharia, roçagem, podas, jardinagem, urbanismo, metalurgia, estrutura metálica, toldos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, obras de urbanização (estradas, ruas, praças e calçadas) e serviços de limpeza em geral.

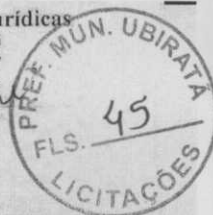
Passar-se-á a ler: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;

E ainda tem por finalidade (de acordo com a tabela do CNAE):

- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios





- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 97.00-5-00 - Serviços domésticos

Em seguida, buscaram-se os artigos do estatuto que regulamenta as decisões da assembleia. No mesmo consta que as decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Logo, o coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação das pautas. A leitura foi feita pauta por pauta, sendo cada debatida e em seguida aprovada. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que as pautas foram aprovadas por todos por unanimidade. As pautas aprovadas são as seguintes:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato, contas corrente bancária na Caixa Econômica Federal e outros.
- b) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 04 (quatro) anos (até 08/11/19), desde que chapa única, e o dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais. Sendo mantido como Diretor-Presidente e representante legal o Sr. Márcio André Fadul Vilas Bôas, RG 6.086.311 SESP-SC, CPF 257.931.522-53, residente na Rua das Cerejeiras, nº 29, bairro Jardim Araucária, cidade de Campo Mourão - PR
- c) A alteração da finalidade da instituição de acordo com o proposto citado acima.

Com as pautas aprovadas, nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 10:00 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Márcio André Fadul Vilas Bôas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, como coordenador da assembleia e como presidente da associação, pelo vice-presidente e pelo tesoureiro.

Campo Mourão, estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2015.

Coordenador da Assembléia: Márcio André Fadul Vilas Bôas

Márcio A. F. Vilas Bôas

Presidente da Associação: Márcio André Fadul Vilas Bôas

Márcio A. F. Vilas Bôas

Vice-Presidente da Associação: João Moura Vilas Bôas

João Moura Vilas Bôas

Tesoureiro da Associação: Hessne Fadul Vilas Bôas

Hessne Fadul Vilas Bôas

[Handwritten signatures and initials]



Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: (44) 99916-9000-(44) 98422-3377 - E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF N° 09.194.360/0001-46, Inscrição Estadual: ISENTO, inscrição Municipal n.º 15.989, sediada na Av. Armelindo Trombini, n.º 3.320 – Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-097, Telefone: (44) 99916-9000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador da RG n.º 6.086.311 (SSP-SC), CPF/MF n.º 257.931.522.53, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua das Cerejeiras n.º 29 – Jardim Araucária, CEP: 87.301-350, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com, DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n° 156/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubiratã/Paraná, 20 de agosto de 2.018.

Marcio A. F. Vilas Boas

Presidente: Márcio André Fadul Vilas Bôas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624100428

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624100428

Nome: JOSE FAUSTO TOLOI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13999216 BESP SP

CPE 320.464.567-34 DATA NASCIMENTO 11/04/1953

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO TOLOI
LUIZA PICCININ TOLOI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO 02851954235 VALIDADE 17/05/2021 1ª HABILITAÇÃO 12/07/1976

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA DA LAGOA, PR DATA EMISSÃO 17/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

03904556144
PR914499995

PARANA

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

[Handwritten signatures and marks]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

COMERCIAL

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE FAUSTO TOLOI			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ANTONIO TOLOI		(mãe) LUIZA PICCININ TOLOI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11-04-1953	IDENTIDADE número 13.999.216	Órgão emissor SSP	UF SP
		CPF (número) 320.464.567-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOSE MARIA PEREIRA			NÚMERO 678
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87345-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J. F. TOLOI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE			NÚMERO 430
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87345-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS) *****		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8513-8/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA(CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS)		
AUTENTICAÇÃO NO VERSO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 00-00-00	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. F. TOLOI			
DATA DA ASSINATURA 25-07-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Vantagem de Isenção de Imposto de Renda RG 11.999.829 SSP - SP 26/07/05		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/07/2005 SOB NÚMERO: 41105867849 Protocolo: 05/264273-9 J F TOLOI MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

J. F. TOLOI - ME

CNPJ. 07.537.523/0001-10

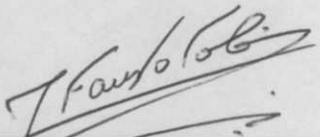


ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **J. F. TOLOI – ME**, CNPJ sob n.º 07.537.523/0001-10, com sede na Avenida Juscelino Kubistheck, n. 430, na cidade e Comarca de Campina da Lagoa – Pr, através de seu representante legal **JOSE FAUSTO TOLOI**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13.999.216 e do CPF sob n. 320.464.567-34, **DECLARA** sob as penas de lei e para fins do Edital de Pregão Presencial nº 156/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Campina da Lagoa – PR, 13 de Agosto de 2018.



J. F. TOLOI - ME
JOSE FAUSTO TOLOI
CPF: 320.464.567-34/RG: 13.999.216

07.537.523/0001-10

J. F. TOLOI - ME

Av. Juscelino Kubistchek, n.430
CENTRO – CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - PR



Handwritten scribbles at the top of the page.

Handwritten scribbles on the left side of the page.



Handwritten scribbles at the bottom left of the page.

Handwritten scribbles at the bottom center of the page.

Handwritten scribbles at the bottom right of the page.

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

J. F. TOLOI – ME

CNPJ 07.537.523/0001-10

PREGÃO N.º 156/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 20 de agosto de 2018 às 14 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

PREF. MUN. UBIRATÁ
FLS. 50
LICITAÇÕES

CARTA DE PROPOSTA

Lote 1

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.800	UN.	Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF, média de 150 consultas mensais, (SUS).	10,00	18.000,00
2			Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF, média de 150 consultas mensais, (Incremento).	34,00	61.200,00
Total				44,00	79.200,00

Lote 2

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.800	UN.	Consulta em pediatria no Centro de Saúde, média de 150 consultas mensais, (SUS).	10,00	18.000,00
2			Consulta em pediatria no Centro de Saúde, média de 150 consultas mensais, Incremento).	34,00	61.200,00
Total				44,00	79.200,00

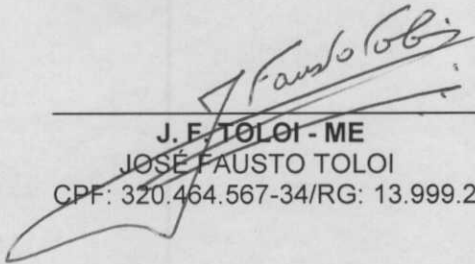
1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses.
3. Condições de pagamento: Conforme item 7.1 do Edital.

J. F. TOLOI - ME
CNPJ. 07.537.523/0001-10



4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **José Fausto Toloi**, inscrito no CPF sob o n. 320.464.567-34, e RG n. 1.399.921-6, residente à Rua José Maria Pereira n.º 678, Centro, Cidade Campina da Lagoa, Estado Paraná.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Senhor **José Fausto Toloi**, inscrito no CPF sob o n. 320.464.567-34, e RG n. 1.399.921-6, Telefone: (44) 9.9123-1104 e e-mail faustotoloy@gmail.com

Campina da Lagoa – PR, 13 de Agosto de 2018.


J. F. TOLOI - ME
JOSE FAUSTO TOLOI
CPF: 320.464.567-34/RG: 13.999.216

07.537.523/0001-10

J. F. TOLOI - ME

Av. Juscelino Kubitschek, n.430
CENTRO - CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - PR

J. F. TOLOI - ME

CNPJ. 07.537.523/0001-10



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **J. F TOLOI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº07.537.523/0001-10, sediada à Avenida Juscelino Kubitschek n. 430, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, através de seu representante legal **JOSE FAUSTO TOLOI**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13.999.216 e do CPF sob n. 320.464.567-34, **DECLARA**, sob as penas de lei, que está classificada como empresa de pequeno porte, perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

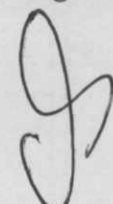
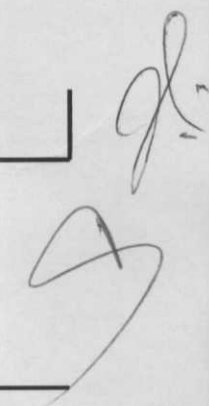
Campina da Lagoa – PR, 13 de Agosto de 2018.



J. F. TOLOI - ME
JOSE FAUSTO TOLOI
CPF: 320.464.567-34/RG: 13.999.216


[07.537.523/0001-10]

J. F. TOLOI - ME

Av. Juscelino Kubitschek, n.430
CENTRO – CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - PR





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS

CNPJ: 09.194.360/0001-46

PREGÃO N.º 156/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 20 de agosto de 2018 às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: (44) 99916-9000-(44) 98422-3377 - E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF N° 09.194.360/0001-46, Inscrição Estadual: ISENTA, inscrição Municipal n.º 15.989, sediada na Av. Armelindo Trombini, n.º 3.320 – Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-097, Telefone: (44) 99916-9000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador da RG n.º 6.086.311 (SSP-SC), CPF/MF n.º 257.931.522.53, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua das Cerejeiras n.º 29 – Jardim Araucária, CEP: 87.301-350, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com, Propõe ao Município de Ubatuba o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 156/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: **R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)** e os valores unitários abaixo discriminados:

Lote 1

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.800	UN.	Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF, média de 150 consultas mensais, (SUS).	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
2			Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF, média de 150 consultas mensais, (Incremento).	R\$ 34,00	R\$ 61.200,00
Total				R\$ 44,00	R\$ 79.200,00

Lote 2

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.800	UN.	Consulta em pediatria no Centro de Saúde, média de 150 consultas mensais, (SUS).	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
2			Consulta em pediatria no Centro de Saúde, média de 150 consultas mensais, (Incremento).	R\$ 34,00	R\$ 61.200,00
Total				R\$ 44,00	R\$ 79.200,00

Nossa Proposta é de: **R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**

Marca dos Produtos/Serviços: VBP

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

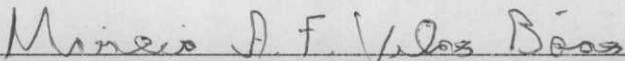
Vilas Bôas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: (44) 99916-9000-(44) 98422-3377 - E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com



2. O prazo de execução é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de consultas realizadas, em conta bancária nominal à Licitante.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador da RG n.º 6.086.311 (SSP-SC), CPF/MF n.º 257.931.522.53, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua das Cerejeiras n.º 29 – Jardim Araucária, CEP: 87.301-350, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador da RG n.º 6.086.311 (SSP-SC), CPF/MF n.º 257.931.522.53, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua das Cerejeiras n.º 29 – Jardim Araucária, CEP: 87.301-350, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com.

Ubatuba/Paraná, 20 de agosto de 2018.


Presidente: Márcio André Fadul Vilas Bôas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento
BANCO: CEF/104 – AG: 0386 – OP: 003 – C/C: 5282-0



[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribbles]



[Handwritten signature and scribbles]

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

J. F. TOLOI – ME

CNPJ 07.537.523/0001-10

PREGÃO N.º 156/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. F. TOLOI - ME
CNPJ: 07.537.523/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:56 do dia 13/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2018.

Código de controle da certidão: **FE90.E0B4.D253.1920**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. F. TOLOI
CNPJ: 07.537.523/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:08 do dia 20/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2019.

Código de controle da certidão: **8232.389E.3E67.A9AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07537523/0001-10
Razão Social: J F TOLOI
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 430 / CENTRO / CAMPINA DA LAGOA / PR / 87345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081413083944123197

Informação obtida em 31/08/2018, às 11:18:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07537523/0001-10
Razão Social: J F TOLOI
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 430 / CENTRO / CAMPINA DA LAGOA / PR
/ 87345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072613574125075235

Informação obtida em 13/08/2018, às 13:31:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos



Rua: Vereador Homero Franco, 851 - Centro - CEP: 87.345-000 - Campina da Lagoa - Pr - Tel (44) 3542-2303

Certidão Negativa de Débitos N° 655 / 2018

CADASTRO 2 - 542303	CERTIDÃO Número: 655 Ano: 2018	ALVARÁ N° 0	CNPJ/CPF 07.537.523/0001-10
RAZÃO SOCIAL/NOME J. F. TOLOI			
SITUADO À: AV JUSCELINO KUBISTSCHEK, N° 430, JARDIM SAO LUIZ - CEP: Complemento: CENTRO			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: CONSULTORIO MÉDICO			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 692902723373647			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 14/08/2018 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de de Direito

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 de agosto de 2018

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/10/2018



MARLI

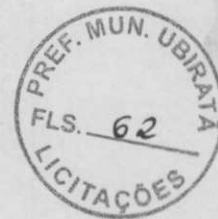
Campina da Lagoa, 14 de agosto de 2018

Marli Silva de Souza

Departamento de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 027/2017



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018514234-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.537.523/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. F. TOLOI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.537.523/0001-10

Certidão nº: 156002790/2018

Expedição: 13/08/2018, às 13:35:59

Validade: 08/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e J . F . T O L O I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.537.523/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.537.523/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2005
NOME EMPRESARIAL J. F. TOLOI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKE	NÚMERO 430	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/08/2018 às 13:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J. F. TOLOI - ME

CNPJ. 07.537.523/0001-10



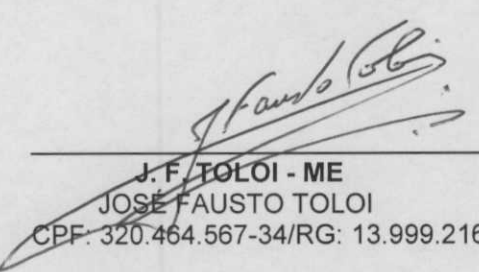
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 156/2018, junto ao Município de Ubatuba, que a empresa **J F TOLOI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº07.537.523/0001-10, sediada à Avenida Juscelino Kubitschek n. 430, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condições de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Campina da Lagoa – PR, 13 de Agosto de 2018.



J. F. TOLOI - ME
JOSE FAUSTO TOLOI
CPF: 320.464.567-34/RG: 13.999.216

07.537.523/0001-10

J. F. TOLOI - ME

Av. Juscelino Kubitschek, n.430
CENTRO - CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 156/2018 PROCESSO Nº 4100/2018



Às 14 horas do dia 20 de Agosto de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira *Viviane Aparecida de Souza*, nomeado pela Portaria 232/2018 e o senhoras *Camila Aparecida de Souza e Angela Kelly Topan* nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 156/2018, tipo Menor Preço por item, para *Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria*.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h02min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
Associação Vilas Boas	09.194.360/0001-46
J.F. Toloi -ME	07.537.523/0001-10

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. A Pregoeira solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação da empresa J.F Toloi -ME foi rubricado pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do



edital. A Licitante apresentou Certidão de Regularidade da Fazenda Federal vencida sendo concedido prazo previsto em lei para regularização. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos de qualificação técnica conforme exigido em edital.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h26min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Viviane A. Souza
Viviane Aparecida de Souza
Pregoeira

Camila A. de Souza
Camila Aparecida de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Angela Kelly Topan
Angela Kelly Topan
Membro da Equipe de Apoio

Marcos A. F. Vilas Boas
Associação Vilas Boas
Representante Presente

J.F. Toloi - ME
J.F. Toloi - ME
Representante Presente

[Assinatura]
[Assinatura]

PROCESSO 4100/2018
PREGÃO PRESENCIAL 156/2018



TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01

GE/EPP/ME			
ITEM	1		
EMPRESA	Ass. Vilas Boas	J.F Toloí	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00
Lances e Negociação de Preços	declina	R\$ 43,95	
Observação			

LOTE 02

ITEM	1		
EMPRESA	Ass. Vilas Boas	J.F Toloí	
Proposta	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00
Lances e Negociação de Preços	declina	R\$ 43,95	
Observação			

8

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Conforme disposto em Edital, declaro que o (s) responsável (eis) técnico (s) para execução dos serviços será (ão):

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO
JOSE FAUSTO TOLOI	PEJIA TRIA	CRM 8696

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubatuba 27 de Agosto de 2018.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

RG 13999 216 - SP
CPF 320464 567-34

Jose Fausto Toloi



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624100428

NOME
JOSE FAUSTO TOLOI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13999216 SESP SP

CPF
320.464.567-34

DATA NASCIMENTO
11/04/1953

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO TOLOI
LUIZA PICCININ TOLOI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02851954235 17/05/2021 12/07/1976

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA DA LAGOA, PR

DATA EMISSÃO
17/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

03904556144
PR914499995

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624100428

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 28/10/2018
Dami



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOSE FAUSTO TOLOI

CRM /UF
008695/PR

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO TOLOI
LUIZA PICCININ TOLOI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
26/07/1983 1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
320.464.567-34

RG / ÓRGÃO EMISSOR
13999216/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
040176450620

SEÇÃO
0029

ZONA
0169

DATA DE NASCIMENTO
11/04/1953

NATURALIDADE
ROLÂNDIA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 01/06/2017

0264484

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 27.08.18



SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA

Filiada à Associação Médica Brasileira

Rua Visc. de Silva, 52 - Conj. 503/504 - Botafogo - Rio - RJ - Brasil

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

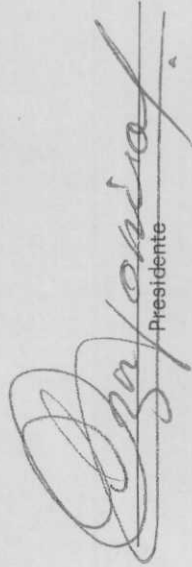
O Dr. JOSÉ FAUSTO TOLOI

T.E.P. nº 107.987

foi admitido nesta data como membro EFETIVO

da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 1983.-


Presidente

Secretário Geral





DECLARAÇÃO

Na qualidade de pregoeira do Pregão Presencial 156/2018 DECLARO que a empresa vencedora do certame apresentou a documentação exigida conforme Item 18 do referido edital, cumprindo assim os requisitos necessários para assinatura do contrato.

Ubatã, 31 de agosto de 2018.

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Secretaria de Saúde
Ubatã-PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4100/2018
PREGÃO Nº 156/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 31 de agosto de 2018.

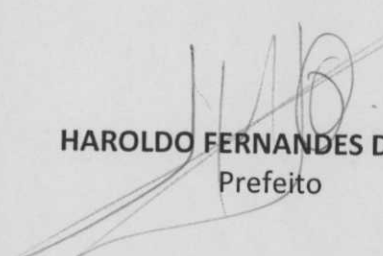
5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: J. F. TOLOI

5.1.1. CNPJ: 07.537.523/0001-10

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-158.220,00

Ubitatã - Paraná, 31 de agosto de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 4100/2018
PREGÃO Nº 156/2018



1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 242/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: J. F. TOLOI, CNPJ: 07.537.523/0001-10

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-158.220,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

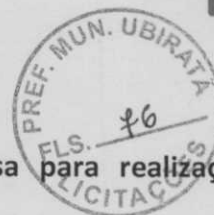
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	122.400,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	36.000,00

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 31 de agosto de 2018





Objeto: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **J. F. TOLOI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.537.523/0001-10, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 430, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP n.º 87345-000, Telefone n.º (44) 9-9123-1104, e-mail faustotoloy@gmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.800	UN.	Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF, média de 150 consultas mensais. (SUS)	10,00	18.000,00
2			Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF, média de 150 consultas mensais. (Incremento)	33,95	61.110,00
Total			43,95	79.110,00	

LOTE 02

1	1.800	UN.	Consulta em pediatria e clínica geral no Centro de Saúde, média de 150 consultas mensais. (SUS)	10,00	18.000,00
2			Consulta em pediatria e clínica geral no Centro de Saúde, média de 150 consultas mensais. (Incremento)	33,95	61.110,00
Total			43,95	79.110,00	

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-158.220,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Os serviços de consultas serão prestados durante a semana, com atendimento pelo menos uma vez na semana nos dias determinados pela Secretaria de Saúde, nas dependências do Município.



2.2. Detalhamento dos serviços: A empresa deverá disponibilizar profissional médico para realização de consulta médica que compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, conforme resolução CFM Nº. 1958/2010, de acordo com o dia e período estabelecido, atendendo toda demanda agendada conforme media definida pela Secretaria de Saúde.

2.2.1. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.2.2. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.2.3. Se durante a fiscalização constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.

2.2.4. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria de Saúde, comunicando a troca do profissional que passará a prestar os serviços.

2.3. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Laura Shiratsu Sgarioni e fiscal substituto Marilza Nunes Coelho.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.



5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo do presente contrato é de R\$-158.220,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	122.400,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	36.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de consultas realizadas, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do I-GPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

- 1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
- 2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada



10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Contratadas e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.



11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 31 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

J. F. TOLOI

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1061 - ANO: XIII

10Pág(s)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar paisagismo na Praça Japão.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 239/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: DIONE A. M. WURLITZER – ME, CNPJ Nº 26.582.119/0001-03.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-30.968,71 (Trinta mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 3249

Categoria: 449051020100

Descrição da Despesa: Praças, Parques e Bosques.

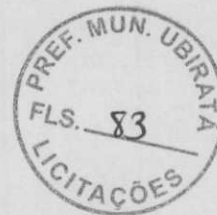
Fonte de Recurso: 501

Valor da Despesa: R\$ 30.977,81

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 29 de agosto de 2018.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4100/2018

PREGÃO Nº 156/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 31 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: J. F. TOLOI

5.1.1. CNPJ: 07.537.523/0001-10

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-158.220,00

Ubatã - Paraná, 31 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4100/2018

PREGÃO Nº 156/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 242/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: J. F. TOLOI, CNPJ: 07.537.523/0001-10

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-158.220,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	122.400,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	36.000,00

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 31 de agosto de 2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 502/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 3703/2017

PREGÃO PRESENCIAL 242/2017

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 502/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA S. TRZECIAK & CIA LTDA – ME, CONFORME FUNDAMENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2018.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para suprir as necessidades das unidades de ensino e demais entidades ligadas à Secretaria da Educação.

2. CONTRATADA:

S. TRZECIAK & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.006/0001-45, situada na Rua Ilha da Paqueta, 616, na cidade de Cascavel, CEP nº 85807-726, Estado Paraná, Telefone nº (45) 3038-6365, e-mail mangiaturecompras@gmail.com.

3. MOTIVAÇÃO

Conforme constante nos autos do Processo Administrativo 01/2018, o qual apurou a conduta da empresa supracitada na execução do contrato 502/2017, foi confirmada a inexecução parcial do mesmo, do qual decorrido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa e contraditório, concedido conforme parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada não se manifestou quanto às penalidades a qual estava sujeita, bem como não apresentou contraditório quanto à rescisão unilateral do Contrato por sua única e exclusiva culpa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base nos relatórios elaborados pela Comissão do Processo Administrativo 01/2018 e no parecer elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, a rescisão por culpa exclusiva da contratada fundamenta-se no item 11.1.3 do Contrato 502/2017. O ato unilateral baseia-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 78, incisos I e II da Lei 8.666/93.

E por estar assim ajustada, ratifico o presente Termo de rescisão.

Ubatã, 31 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 152/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 3969/2018

PREGÃO PRESENCIAL 81/2018

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 152/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MILTON MOREIRA ALVES, CONFORME FUNDAMENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de móveis sob medida para Secretaria de Finanças e Planejamento.

2. CONTRATADA:

MILTON MOREIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.637.465/0001-22, situada na Avenida Maranhão, 2541, na cidade de Cianorte, Estado Paraná, CEP nº 87.200-000, Telefone nº (44) 3629-6598, e-mail guelomoveis@hotmail.com.

3. MOTIVAÇÃO

Conforme constante nos autos do Processo Administrativo 02/2018, o qual apurou a conduta da empresa supracitada na execução do contrato 152/2018, foi confirmada a inexecução total do mesmo, do qual decorrido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa e contraditório, concedido conforme parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada não se manifestou quanto às penalidades a qual estava sujeita, bem como não apresentou contraditório quanto à rescisão unilateral do Contrato por sua única e exclusiva culpa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base nos relatórios elaborados pela Comissão do Processo Administrativo 02/2018 e no parecer elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, a rescisão por culpa exclusiva da contratada fundamenta-se no item 12.1 do Contrato 152/2018. O ato unilateral baseia-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

E por estar assim ajustada, ratifico o presente Termo de rescisão.

Ubatã, 31 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito